CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº 22/2022

"Estabelece a obrigatoriedade de modelos flex, elétrico ou híbrido para motocicletas da frota própria ou arrendada da administração municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que as motocicletas da frota própria ou arrendada da administração direta e indireta deverão ser de modelos flex, híbrido (combustível e elétrica) ou elétrica.

§ 1º. Os modelos flex deverão ser abastecidos exclusivamente com etanol;

§ 2°. Deverá se estabelecer rotina de monitoramento das notas fiscais de venda de combustível para assegurar o cumprimento do aqui disposto;

§ 3°. As motocicletas tipo flex receberão adesivos em local próximo à tampa do tanque de combustível com a inscrição "Uso exclusivo de etanol para combater o aquecimento global";

§ 4°. As motocicletas flex excepcionalmente poderão ser abastecidas com gasolina em caso desabastecimento de etanol.

Art. 2°. O Executivo Municipal fará ampla divulgação desta iniciativa para fomentar sua disseminação em empresas privadas e em autarquias, órgãos e empresas públicas da União e do Estado, sediados no Município de Salvador e publicará anualmente em sua página oficial o consumo total de etanol e de eletricidade, assim como por quilômetro rodado, informando, ainda a redução correspondente de emissões de gás carbônico, em relação ao consumo alternativo.

Art. 3°. A implantação será garantida levando em conta a vida útil da frota atual.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5°. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Salvador-Bahia, 25 de janeiro de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O aquecimento global tem causas antrópicas e é a maior ameaça posta diante da humanidade, colocando em risco a economia e civilização, podendo desencadear uma extinção em massa de espécies, com grande prejuízo para a biodiversidade do planeta.

O enfrentamento desse gravíssimo problema exige ações urgentes e de grande amplitude para mitigação e adaptação, no plano global e local. Salvador é uma das maiores metrópoles da América Latina e uma das mais poluídas, convivendo com problemas graves, eventos climáticos extremos num prenúncio dos efeitos do aquecimento global, assim, tem obrigação de oferecer um bom exemplo e em coerência com o disposto no Plano de Mitigação e Adaptação às Mudanças do Clima em Salvador – PMAMC.

O Município de Salvador possui grande frota de motocicletas, notadamente utilizadas para realização de serviços pela Guarda Municipal e Transalvador, entre outros. As tecnologias flex, híbrida e elétrica para motocicletas estão disponíveis no país, com preços razoáveis e mais de um fabricante comercializa tais produtos. A legislação atual dispõe que a Administração Pública adquira preferencialmente produtos e serviços ambientalmente amigáveis que apresentem condições comerciais razoáveis.

O etanol é um biocombustível renovável, disponível em todos os postos de serviço e virtualmente neutro em carbono, pois as emissões de gás carbônico nos motores a combustão interna é compensada pela captura do mesmo gás, pela cana-de-açúcar, durante o seu crescimento, através do mecanismo da fotossíntese. Como o etanol é praticamente isento de enxofre, sua queima redunda em não emissão de óxidos de enxofre (S0x), importante componente da acentuada poluição atmosférica das cidades, que provoca e agrava doenças respiratórias; acidifica a chuva, danificando vegetação e causando corrosão. A utilização do etanol em motores a combustão interna resulta em emissões 25% menores de monóxido de carbono (C0) e 35% menores de óxidos de nitrogênio (NOx), dois poluentes significativos, sendo que o NOx é precursor da formação fotoquímica de oxônio (03) na tropostera, causando doenças respiratórias, envelhecimento precoce e danos à vegetação.

O exemplo proporcionado por uma das maiores cidade do país fomentará maior mercado e redução de preços pelo ganho de escala, sendo que esta iniciativa poderá ensejar sua reprodução por outros municípios e entes dos governos estaduais e federal.

Pelas razões perfilhadas, considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes para redução do aquecimento global, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei que Estabelece a

obrigatoriedade de modelos flex, elétrico ou híbrido para motocicletas da frota própria, para abastecimento exclusivamente com etanol.

Salvador-Bahia, 25 de janeiro de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador